

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº 60, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a renúncia à autorização para prestação de serviço de táxi nº 1.329 no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; as disposições da Lei Distrital nº 5.323, de 7 de março de 2014; e, ainda, o art. 59, II, VII e XIII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo autorizatário, Senhor Carlos Melo de Araújo Lopes, nos autos do processo administrativo 00090-00013424/2016-84, de devolução voluntária, à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, da Autorização para prestação de serviço de táxi nº 1.329, por falta de interesse em continuar com a referida Autorização;

CONSIDERANDO a manifestação da Subsecretaria de Serviços/SEMOB, no tocante à regularidade da Autorização e inexistência de pendências do titular da Autorização na Unidade Gestora;

CONSIDERANDO a manifestação da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle/SEMOB, acerca da inexistência de penalidades disciplinares definitivamente aplicadas e não cumpridas, não obstante a existência de processo administrativo nº 00090-001226/2013 em trâmite nesta Secretaria, para aplicação de sanção, conforme histórico infracional da autorização nº 1320;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa/SEMOB, que concluiu pela possibilidade de extinção da autorização por renúncia do autorizatário; resolve:

Art. 1º Tornar pública a renúncia à Autorização para prestação de serviço de táxi nº 1.329, apresentada pelo autorizatário, Senhor Carlos Melo de Araújo Lopes, à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, por falta de interesse na continuidade da prestação do serviço de táxi no Distrito Federal.

Art. 2º Extinguir o direito à exploração da Autorização concedida ao autorizatário para prestação do serviço de táxi no Distrito Federal, em face da renúncia à Autorização; anuir com a paralisação da prestação do serviço de táxi prestada pelo autorizatário; e determinar a retirada do veículo de circulação com a finalidade de prestação do referido serviço, cessando a operação e o exercício da atividade do autorizatário.

Parágrafo único. Fica determinada a apresentação do veículo à Unidade Gestora, para que seja efetivada a mudança de categoria, bem como o recolhimento do extrato de Autorização nº 1.329.

Art. 3º A renúncia à Autorização para prestação de serviço de táxi não desonera o autorizatário de suas obrigações com a entidade gestora e com terceiros, bem como não afasta e nem prejudica a apuração de eventuais infrações cometidas durante o exercício da atividade de autorizatário, nem a aplicação de penalidades, em virtude da inobservância das disposições da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, e das demais normas aplicáveis ao serviço de táxi, observado o devido processo legal.

§ 1º Apurada eventual infração, sujeita-se o infrator às sanções cabíveis, seja ao autorizatário autônomo ou à pessoa jurídica e seus sócios ou acionistas, inclusive, quando for o caso, no que tange ao impedimento de obtenção de nova Autorização e cadastramento na unidade gestora como autorizatário do serviço de táxi, no prazo legalmente estabelecido, contados da aplicação da sanção e/ou do trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

§ 2º A aplicação das sanções previstas na Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, não impede outras estabelecidas nas demais normas aplicáveis, não se confunde com elas, nem elide quaisquer responsabilidades de natureza civil ou penal perante terceiros.

§ 3º No caso de aplicação da penalidade de cassação da autorização nº 1329, a "extinção do direito à exploração da Autorização por renúncia" será convertida em "extinção do direito à exploração da Autorização por cassação".

Art. 4º Fica determinada a disponibilização da Autorização para prestação de serviço de táxi nº 1.329, como objeto em processo seletivo para composição da frota do serviço de táxi, conforme edital a ser publicado pela Secretária de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal, obedecidos os critérios, regras e requisitos de seleção estabelecidos no regulamento, com vistas a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, na forma fixada pela Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 473, DE 23 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do

Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400-00057437/2021-72, prorrogada por meio da Portaria nº 319 de 29 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 24 DE MAIO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE:

UO 222.01 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PARA:

UO 25.101 - Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB

UG 250.101 - Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15.122. 8209.3903.9750	339030	100	R\$ 170.500,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para custear despesas decorrentes de reforma do Prédio da SEMAV/DU e DPJ/DU, (Processo 00112- 00023945/2021-01), e do Galpão do Viveiro I – DIAGRO/DU, (Processo 00112-00027660/2021-31), considerando que momentaneamente esta Companhia não dispõe de Atas de Registro de Preços a empregar ou Contratos Vigentes para aquisição do material necessário, perfazendo o valor total de R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais), visando cobrir despesas com a aquisição de material, consoante Memorando 59/2022- NOVACAP/DA/CEPZE-PREF e Despacho NOVACAP/PRES.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2022.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Titular da Unidade Gestora Concedente – UGC

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 283, DE 19 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 244ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de maio de 2022, remotamente via Sistema Microsoft Teams e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolsos dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Os Conselheiros presentes na reunião analisaram a legalidade, a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, e diante disso, resolvem:

Art. 1º CONCEDER anuência, condicionada ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas consulta de pleito de financiamento de

projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos proponentes;

GENY CELY ALVES CABRAL – Processo 00370-00002284/2022-01, CPF: 386.***.***-72, valor: R\$ 9.310.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CLAUDIO EDUARDO CAMPOS FILHO – Processo 00370-00002281/2022-69, CPF: 040.***.***-01, valor: R\$ 780.300,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOSE CARLOS VILAS BOAS – Processo 00370-00002323/2022-61, CPF: 371.***.***-68, valor: R\$ 1.305.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CARLOS EDUARDO VILAS BOAS – Processo 00370-00002280/2022-14, CPF: 216.***.***-60, valor: R\$ 998.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LUIZ FERNANDO FABIANE – Processo 00370-00002328/2022-94, CPF: 027.***.***-11, valor: R\$ 14.143.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

NAPOLEÃO JNMES FABIANE – Processo 00370-00002332/2022-52, CPF: 995.***.***-68, valor: R\$ 3.730.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

WILLIAN THOMAS – Processo 00370-00002344/2022-87, CPF: 023.***.***-81, valor: R\$ 2.500.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LUCAS TIAGO DIETER – Processo 00370-00002326/2022-03, CPF: 879.***.***-15, valor: R\$ 925.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

FAUSTO DE JESUS ABE FLEURY – Processo 00370-00002283/2022-58, CPF: 023.***.***-96, valor: R\$ 830.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

IVANIR RIBEIRO JUNIOR – Processo 00370-00002290/2022-50, CPF: 858.***.***-91, valor: R\$ 2.450.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARCO ANTONIO CHAIM – Processo 00370-00002330/2022-63, CPF: 052.***.***-66, valor: R\$ 5.813.190,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ADECIO PIRES LEÃO – Processo 00370-00002276/2022-56, CPF: 013.***.***-34, valor: R\$ 3.001.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

IZAIR CARLOS DALPÍCIO – Processo 00370-00002304/2022-35, CPF: 410.***.***-20, valor: R\$ 1.868.400,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LUCIANDRO BARBOSA – Processo 00370-00002327/2022-40, CPF: 529.***.***-00, valor: R\$ 1.615.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA – Processo 00370-00002347/2022-11, CPF: 032.***.***-43, valor: R\$ 801.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JORGE ANTONIO ETCHEVERRIA – Processo 00370-00002321/2022-72, CPF: 451.***.***-15, valor: R\$ 5.602.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

UNIMEK S.A. – Processo 00370-00002337/2022-85, CNPJ: 04.***.***-0001-88, valor: R\$ 1.756.905,21. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

VALMIR BUSANELLO – Processo 00370-00002338/2022-20, CPF: 197.***.***-72, valor: R\$ 2.370.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

EUNICIMAR DAS GRAÇAS PRADO – Processo 00370-00002282/2022-11, CPF: 243.***.***-49, valor: R\$ 899.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

OLI ANTONIO FIORESE – Processo 00370-00002333/2022-05, CPF: 297.***.***-72, valor: R\$ 5.347.450,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

VILBERTO DOMINGOS VANAZZI – Processo 00370-00002342/2022-98, CPF: 968.***.***-15, valor: R\$ 3.753.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GIOVANE IBERÊ CAVALCANTE DE FREITAS – Processo 00370-00002288/2022-81, CPF: 114.***.***-72, valor: R\$ 1.827.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOÃO PEDRO COSTA CAMARGO – Processo 00370-00002318/2022-59, CPF: 031.***.***-86, valor: R\$ 3.000.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

A.M. DE MELO LTDA – Processo 00370-00002273/2022-12, CNPJ: 11.***.***-0001-06, valor: R\$ 8.348.431,94. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LUIZ HENRIQUE CANCELIER UNIPessoal LTDA – Processo 00370-00002329/2022-39, CNPJ: 14.***.***-0001-90, valor: R\$ 620.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GLENDA MARIA RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS – Processo 00370-00002289/2022-25, CPF: 015.***.***-40, valor: R\$ 900.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

OSMAR QUINTINO BORGES – Processo 00370-00002334/2022-41, CPF: 858.***.***-04, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOÃO TELMO POZZOBON – Processo 00370-00002320/2022-28, CPF: 317.***.***-00, valor: R\$ 2.070.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GILMAR JOSE BEDIN – Processo 00370-00002286/2022-91, CPF: 194.***.***-34, valor: R\$ 2.160.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ARNO ZOBOLI – Processo 00370-00002279/2022-90, CPF: 556.***.***-53, valor: R\$ 1.395.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

AMILCAR MIGUEL VELKE – Processo 00370-00002277/2022-09, CPF: 410.***.***-34, valor: R\$ 2.050.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MAYRA FRANCIELE PERIN ALVES – Processo 00370-00002331/2022-16, CPF: 722.***.***-87, valor: R\$ 2.430.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

SANTIAGO E SANTIAGO LTDA – Processo 00370-00002335/2022-96, CNPJ: 04.***.***-0001-00, valor: R\$ 1.209.075,09. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LEANDRO DE MELO VIEIRA – Processo 00370-00002325/2022-51, CPF: 635.***.***-34, valor: R\$ 541.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOSE RENATO MAICHAKI – Processo 00370-00002402/2022-72, CPF: 650.***.***-10, valor: R\$ 1.750.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ADILSON ROBERTO MAZZOCCO – Processo 00370-00002374/2022-93, CPF: 461.***.***-87, valor: R\$ 805.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MANOEL FRANCISCO MIRANDA DE ALMEIDA – Processo 00370-00002404/2022-61, CPF: 004.***.***-60, valor: R\$ 3.330.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

EDNA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS FRANÇA DE ALMEIDA – Processo 00370-00002388/2022-15, CPF: 019.***.***-83, valor: R\$ 1.800.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ALVARO DIVINO DE OLIVEIRA HONORATO – Processo 00370-00002377/2022-27, CPF: 402.***.***-20, valor: R\$ 1.550.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

HUDSON FERREIRA FERNANDES – Processo 00370-00002392/2022-75, CPF: 037.***.***-23, valor: R\$ 800.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CLAUDIO HERNANE CARVALHO – Processo 00370-00002386/2022-18, CPF: 282.***.***-87, valor: R\$ 2.000.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

HELVIO RODRIGUES SILVEIRA – Processo 00370-00002391/2022-21, CPF: 050.***.***-91, valor: R\$ 3.090.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ANILTON CARLOS GOMES – Processo 00370-00002380/2022-41, CPF: 642.***.***-20, valor: R\$ 2.052.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

DANIEL FINCO – Processo 00370-00002387/2022-62, CPF: 053.***.***-91, valor: R\$ 3.060.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARMO DANIEL DE AVELAR – Processo 00370-00002407/2022-03, CPF: 098.***.***-04, valor: R\$ 680.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

NELSON SCHNEIDER – Processo 00370-00002415/2022-41, CPF: 146.***.***-49, valor: R\$ 8.809.965,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOSE PINTO MONTEIRO SOBRINHO – Processo 00370-00002401/2022-28, CPF: 076.***.***-87, valor: R\$ 1.498.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ADAMAUIR DE FREITAS – Processo 00370-00002372/2022-02, CPF: 467.***.***-63, valor: R\$ 890.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

WILSON FERRERIRA – Processo 00370-00002420/2022-54, CPF: 220.***.***-87, valor: R\$ 2.115.285,29. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ALBERI SANDRI – Processo 00370-00002375/2022-38, CPF: 225.***.***-68, valor: R\$ 9.275.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA – Processo 00370-00002419/2022-20, CNPJ: 02.***.***-0001-75, valor: R\$ 3.446.100,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ALMIR DOMINGO MIOTTI – Processo 00370-00002376/2022-82, CPF: 441.***.***-53, valor: R\$ 2.619.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOAQUIM LOPES BARBOSA FILHO – Processo 00370-00002394/2022-64, CPF: 243.***.***-68, valor: R\$ 1.396.800,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ANGELA MARIA DE MELO GRANDO – Processo 00370-00002379/2022-16, CPF: 545.***.***-68, valor: R\$ 1.755.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MAURO MOURA DE OLIVEIRA – Processo 00370-00002411/2022-63, CPF: 388.***.***-82, valor: R\$ 5.285.671,30. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

SC SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS – Processo 00370-00002417/2022-31, CNPJ: 34.***.***-0001-95, valor: R\$ 2.347.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GREEN SOCCER CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA – Processo 00370-00002390/2022-86, CNPJ: 04.***.***-0001-51, valor: R\$ 1.943.600,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CÁSSIA TRÊS – Processo 00370-00002383/2022-84, CPF: 038.***.***-98, valor: R\$ 2.560.193,10. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ARNO ZOBOLI – Processo 00370-00002381/2022-95, CPF: 556.***.***-53, valor: R\$ 3.066.279,95. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

TANÚS VIEIRA DINIZ – Processo 00370-00002418/2022-85, CPF: 212.***.***-53, valor: R\$ 740.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARCOS PEDRO BAUER – Processo 00370-00002405/2022-14, CPF: 910.***.***-87, valor: R\$ 3.400.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARTINHO JORDÃO PALUDO – Processo 00370-00002408/2022-40, CPF: 446.***.***-49, valor: R\$ 4.230.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

GILMAR JOSE BEDIN – Processo 00370-00002389/2022-51, CPF: 194.***.***-34, valor: R\$ 2.178.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

RAFAEL GONZATTI – Processo 00370-00002416/2022-96, CPF: 007.***.***-30, valor: R\$ 1.438.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARTINHO JORDÃO PALUDO – Processo 00370-00002409/2022-94, CPF: 446.***.***-49, valor: R\$ 2.145.600,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARIA SONIA PATERNA TRINQUINALIA DE RESENDE – Processo 00370-00002406/2022-51, CPF: 413.***.***-34, valor: R\$ 2.538.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ALVARO LUIZ ORIOLI – Processo 00370-00002378/2022-71, CPF: 469.***.***-72, valor: R\$ 1.150.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CARLOS AUGUSTO BERTOLLO WAGNER – Processo 00370-00002382/2022-30, CPF: 022.***.***-46, valor: R\$ 1.120.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

KLEBER FRANCISCO KERBER – Processo 00370-00002403/2022-17, CPF: 225.***.***-91, valor: R\$ 3.690.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MAURICIO BARBOSA ALVES – Processo 00370-00002410/2022-19, CPF: 841.***.***-15, valor: R\$ 1.350.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MONTREAL VIAGENS E TURISMO LTDA – Processo 00370-00002414/2022-05, CNPJ: 02.***.***-0001-05, valor: R\$ 2.329.573,69. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MERCANTIL AGRICOLA LTDA – Processo 00370-00002412/2022-16, CNPJ: 02.***.***0001-26, valor: R\$ 16.614.406,92. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

CARLOS ANTONIO BANCÍ – Processo 00041-00001643/2022-17, CPF: 048.***.***-80, valor: R\$ 4.169.250,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOÃO ERNANDES PEREIRA – Processo 00041-00001643/2022-17, CPF: 478.***.***-04, valor: R\$ 549.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARCELO JOSÉ BONATO – Processo 00041-00001661/2022-07, CPF: 910.***.***-91, valor: R\$ 1.683.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

Foram analisadas, extra pauta, conforme preceitua o parágrafo único do Artigo 8º do Decreto 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, as seguintes cartas consulta:

VENILDE COZZA CENCI – Processo 00041-00001659/2022-20, CPF: 364.***.***-04, valor: R\$ 2.755.412,62. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOSÉ CARLOS DAHER – Processo 00041-00001660/2022-54, CPF: 095.***.***-34, valor: R\$ 10.000.000,00. Trata-se de revalidação de carta consulta já aprovada conforme Resolução nº 279/2021-COFAP/DF. Revalidada por unanimidade pelos presentes.

FANNY RAMOS DUTRA – Processo 00370-00002430/2022-90, CPF: 046.***.***-51, valor: R\$ 3.600.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

DIEGO ARAÚJO DE CASTRO – Processo 00370-00002431/2022-34, CPF: 002.***.***-03, valor: R\$ 1.630.713,89. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MARLENE DIETER – Processo 00370-00002432/2022-89, CPF: 431.***.***-68, valor: R\$ 1.720.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LUCAS TIAGO DIETER – Processo 00370-00002433/2022-23, CPF: 879.***.***-15, valor: R\$ 874.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

EVANDRO CARLOS GASPARETTO DA SILVA – Processo 00370-00002434/2022-78, CPF: 032.***.***-36, valor: R\$ 570.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

EDERSON LINO DE LIMA – Processo 00370-00002435/2022-12, CPF: 004.***.***-94, valor: R\$ 800.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ROBERTO CARLOS PALUDO – Processo 00370-00002436/2022-67, CPF: 601.***.***-00, valor: R\$ 4.060.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

MAICO ALEXANDRE MULLER – Processo 00370-00002437/2022-10, CPF: 044.***.***-35, valor: R\$ 607.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LARA DE MORAES CIAPETTA – Processo 00370-00002438/2022-56, CPF: 010.***.***-71, valor: R\$ 990.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

FAUSTO DE JESUS ABE FLEURY – Processo 00370-00002439/2022-09, CPF: 023.***.***-96, valor: R\$ 869.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

EDEMAR ZANATTA – Processo 00370-00002440/2022-25, CPF: 256.***.***-20, valor: R\$ 2.500.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

ADEMIR BAU MELLER – Processo 00370-00002441/2022-70, CPF: 312.***.***-49, valor: R\$ 890.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

PAULINO DE ALCANTARA BARROSO – Processo 00370-00002442/2022-14, CPF: 857.***.***-91, valor: R\$ 500.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LEANDRO LUIS MALDONER – Processo 00370-00002443/2022-69, CPF: 769.***.***-34, valor: R\$ 830.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

SYLVIO GOMES RIBAS – Processo 00370-00002444/2022-11, CPF: 288.***.***-34, valor: R\$ 1.836.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JOÃO LAZARI – Processo 00370-00002445/2022-58, CPF: 366.***.***-00, valor: R\$ 661.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

LUCIANE BARBOSA RIPOLL – Processo 00370-00002446/2022-01, CPF: 779.***.***-49, valor: R\$ 3.800.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

SEBASTIÃO PAULINO FILHO – Processo 00370-00002447/2022-47, CPF: 641.***.***-00, valor: R\$ 2.670.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

SANDRA TEREZINHA BORGES CENCI – Processo 00370-00002448/2022-91, CPF: 225.***.***-49, valor: R\$ 1.199.147,33. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

JAITO CARLOS COSTA – Processo 00370-00002449/2022-36, CPF: 337.***.***-53, valor: R\$ 3.900.880,80. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

IZAIR CARLOS DALPÍCIO – Processo 00370-00002304/2022-35, CPF: 410.***.***-20, valor R\$ 1.868.400,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3616ª; Realizada em: 04/05/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000848/2015; Interessada: LIVIA CUSTODIO PEREIRA - Decisão nº: 243/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 82383972 e do Certificado de Legitimidade de Ocupação - CLO, prot. 84657434, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Livia Custodio Pereira, inscrita no CPF sob o nº 010.***.***-00, para a gleba rural denominada Chácara nº 02, VC-421, DF-100, DF-322, Córrego Estreito, Núcleo Rural

Buriti Vermelho, Paranoá/DF, com área total de 16ha.56a.38ca (dezesseis hectares, cinquenta e seis ares, trinta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 26314625.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3619ª; Realizada em: 18/05/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000306/2012; Interessados: MARIA DAS NEVES MATEUS, SEBASTIAO MATEUS BATISTA NETO E ENDELIAS MUARTE MATEUS - Decisão nº: 266/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 62485148 e do Certificado de Legítimo ocupante - CLO, prot. 84598052, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Maria das Neves Mateus, inscrito no CPF sob o nº 504.***.***-68, Sebastiao Mateus Batista Neto, inscrito no CPF sob o nº 855.***.***-10, e sua cônjuge Endelias Muarte Mateus, inscrita sob o CPF nº 994.***.***-78, para a gleba rural denominada Faz. Rancho das Pedras nº 62-C, DF-310, VC-177 Córrego Barro Preto, Núcleo Rural Rio Preto, com área total de 21ha.40a.81ca (vinte e um hectares, quarenta ares, oitenta e um centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 30419398.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3616ª; Realizada em: 04/05/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000104/2014; Interessados: NEUSA NEIDE MENESES DE GODOI E MANOEL TRISTÃO DE GODOI - Decisão nº: 242/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 82609704 e do Certificado de Legitimidade de Ocupação - CLO, prot. 84596080, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Neusa Neide Menezes de Godoi, inscrita no CPF sob o nº 497.***.***-87, e seu cônjuge Manoel Tristão de Godoi, inscrito sob o CPF nº 214.***.***-15, para a gleba rural denominada Chácara 5-B, Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Gama-DF, com área total de 02ha.01a.08ca (dois hectares, um are, oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 34467006.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3619ª; Realizada em: 18/05/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00002194/2019-45; Interessado: FERNANDO JORGE PEDROSA MAIA - Decisão nº: 266/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 84882384, e do Certificado de Legítimo ocupante - CLO, prot. 84936241, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Fernando Jorge Pedrosa Maia, inscrito no CPF sob o nº 135.***.***-53, para a gleba rural denominada Chácara nº 65 do Núcleo Rural Tabatinga - Planaltina/DF, com área total de 45ha. 17a. 03ca. (quarenta e cinco hectares, dezessete ares e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 66534777.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3619ª; Realizada em: 18/05/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002119/2011; Interessados: CILSO FERREIRA NUNES E RUTH JOANA VENDRUSCOLO NUNES - Decisão nº: 268/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 82607086, e do Certificado de Legítimo ocupante - CLO, prot. 85151345, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Cilso Ferreira Nunes, inscrito no CPF sob o nº 035.***.***-28, e sua cônjuge Ruth Joana Vendruscolo Nunes, inscrita sob o CPF nº 028. ***.***-24 para a gleba rural denominada Chácara nº 52, DF-130, Km 26, Córrego Dois Valos Núcleo Rural (Assentamento) Três Conquistas Paranoá - Brasília/DF, com a área total de 15ha.30a.16ca (quinze hectares, trinta ares e dezesseis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 72021936.

LEONARDO MUNDIM
Diretor